



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

1 de 11

NBR 13960:1997 - Móveis para escritório - Terminologia

O Objetivo desta Norma é definir os termos empregados relativos a móveis para escritório.

2 Definições

Para os efeitos desta Norma aplicam-se as seguintes definições.

2.1 Armários

2.1.1 acessório: Peça de uso específico que pode ser acrescentada ao mobiliário de arquivamento.

2.1.2 armário: Mobiliário de arquivamento e suporte de materiais e objetos em geral, constituído por base, fundo, laterais, tampo e portas, podendo possuir componentes internos como prateleiras, gavetas, etc.

2.1.3 arquivamento frontal: Arquivamento de pastas suspensas, posicionadas paralelamente à frente do mobiliário (arquivo, armário ou gaveta), conforme a figura 1.

2.1.4 arquivamento lateral: Arquivamento de pastas suspensas, posicionadas perpendicularmente à frente do mobiliário (arquivo, armário ou gaveta), conforme a figura 2.

2.1.5 arquivo: Mobiliário constituído por corpo e, normalmente, duas a cinco gavetas com abertura telescópica, dotadas de suporte para arquivamento de documentos em pastas suspensas.

2.1.6 arquivo deslizante: Conjunto de estantes que se deslocam sobre trilhos, com o objetivo de maximizar o aproveitamento do espaço de arquivamento, substituindo os vários corredores entre as estantes por um corredor móvel, que abre e fecha conforme a manipulação do usuário.

2.1.7 bandeja: Acessório para suporte e arquivamento de objetos constituído por superfície horizontal plana e abas verticais de fechamento lateral, com pequena altura.

2.1.8 basculante: Que possui movimento basculante, ou seja, que se desloca girando sobre um eixo horizontal.

2.1.9 base: Superfície horizontal inferior que dá sustentação ao móvel.

2.1.10 barra de segurança: Dispositivo de segurança localizado nas estantes dos arquivos deslizantes que, quando tocado pelo usuário ou por qualquer objeto, bloqueia o movimento da respectiva estante, evitando que o corredor se feche.

2.1.11 batente: Peça de retenção do movimento das portas ao fechar.

2.1.12 componente: Peça ou elemento com funções específicas, que faz parte do mobiliário de arquivamento.

2.1.13 corredor: Passagem estreita e longa para acesso às estantes em arquivos deslizantes.

2.1.14 corpo: Componente básico do armário, constituído pelas laterais, fundo e base.

2.1.15 eixo: Peça alongada que articula uma ou mais partes de um mecanismo, que em torno dela descrevem movimento circular.

2.1.16 escaninho: Compartimento modular interno de armários e estantes, utilizado para guardar e separar objetos.

2.1.17 estrutura: Conjunto de componentes dispostos de forma a dar sustentação e estabilidade ao mobiliário de arquivamento.

2.1.18 estante: Móvel constituído por estrutura e prateleiras, sem portas, utilizado para suporte e arquivamento de objetos, podendo ter ou não fundo, laterais, base e tampo.

2.1.19 fichário: Mobiliário constituído por corpo e gavetas com abertura telescópica, dotadas de compartimentos modulares internos utilizados para ordenar fichas.

2.1.20 frente: Superfície vertical anterior de um móvel.

2.1.21 fundo: Superfície vertical posterior de um móvel.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

2 de 11

- 2.1.22 gaveta:** Caixa sem tampa embutida dentro de um móvel, podendo ser aberta por deslizamento ou por rotação.
- 2.1.23 gaveteiro:** Estrutura de sustentação de gavetas, podendo ser um acessório de armários e mesas ou constituir um móvel independente.
- 2.1.24 guarda-roupas:** Armário no qual se guardam roupas e/ou objetos do usuário.
- 2.1.25 lateral:** Superfície vertical lateral de um móvel.
- 2.1.26 manípulo:** Dispositivo de acionamento manual constituído por um corpo cilíndrico, que faz girar o volante em armários deslizantes.
- 2.1.27 painel frontal:** Placa vertical de fechamento da estrutura, localizada na parte frontal de arquivos deslizantes.
- 2.1.28 perfil:** Peça de material flexível ou rígido, de seção constante e forma alongada, com função de sustentação, fixação e/ou acabamento.
- 2.1.29 polia:** Roda presa a um eixo, cuja circunferência recebe uma correia da qual uma das extremidades é aplicada à força e a outra à resistência.
- 2.1.30 porta:** Componente utilizado para regular a abertura e o fechamento de um móvel que gira ou desliza no sentido vertical ou horizontal.
- 2.1.31 porta-cabides:** Acessório onde se penduram cabides.
- 2.1.32 porta-fitas:** Acessório onde se penduram fitas magnéticas.
- 2.1.33 porta-pastas suspensas:** Acessório onde se penduram pastas suspensas.
- 2.1.34 prateleira:** Cada uma das superfícies horizontais, fixas ou móveis, interiores de um armário ou estante, utilizadas para suporte e arquivamento de objetos.
- 2.1.35 puxador:** Peça utilizada na ação de puxar, para abrir gavetas e portas.
- 2.1.36 regulagem:** Conjunto de dispositivos que, quando acionados, possibilitam o ajuste da posição dos componentes dos móveis de arquivamento.
- 2.1.37 revestimento:** Material de aplicação superficial que objetiva qualidade estética e de desempenho.
- 2.1.38 rolamento:** Mecanismo composto por pequenos cilindros dispostos entre anéis que diminuem o atrito, facilitando o movimento de rotação de outra peça.
- 2.1.39 rodízio:** Elemento de apoio e contato com o piso, fixado sob a estrutura, dotado de partes móveis giratórias que possibilitam o deslocamento do mobiliário.
- 2.1.40 sapata:** Elemento fixado sob a estrutura do mobiliário, em geral de material semi-rígido, sem partes móveis, com função de apoio, nivelamento e/ou travamento no contato com o piso.
- 2.1.41 tampo:** Superfície horizontal superior de um móvel.
- 2.1.42 telescópico:** Diz-se do dispositivo de deslocamento constituído de partes que se acomodam umas dentro das outras, permitindo variar seu comprimento.
- 2.1.43 tração:** Ação de uma força que desloca um objeto móvel por meio de cabos, correntes, etc.
- 2.1.44 trava:** Mecanismo que bloqueia o movimento de um objeto.
- 2.1.45 trilho:** Cada uma das barras que suportam e guiam as rodas dos arquivos deslizantes ou as portas corrediças dos armários.
- 2.1.46 volante:**
(1) diz-se daquilo que é móvel, que tem mobilidade.
(2) roda cuja inércia atua como força reguladora do movimento de um mecanismo.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

3 de 11

2.2 Cadeiras

2.2.1 acessório: Peça de uso específico que pode ser acrescentada à cadeira. O mesmo que complemento.

2.2.2 acionador: Peça por onde é acionado o sistema de regulagem, tal como alavanca, manípulo, botão, etc.

2.2.3 apóia-braço: Peça destinada ao apoio do antebraço e cotovelo do usuário.

2.2.4 apóia-braço fixo: Apóia-braço que não permite ajustes de posição pelo usuário.

2.2.5 apóia-braço regulável: Apóia-braço com subsistema de regulagem que possibilita a variação de sua posição.

2.2.6 apóia-pés: Peça destinada a apoiar o pé do usuário.

2.2.7 apóia-pés fixo: Apóia-pés que não permite ajustes de posição pelo usuário.

2.2.8 apóia-pés regulável: Apóia-pés dotado de dispositivo de regulagem.

2.2.9 apóia-pés em aro: Apóia-pés com forma circular ou semicircular.

2.2.10 apóia-pés em alça: Apóia-pés em forma de arco.

2.2.11 apóia-pés em "T": Apóia-pés composto por duas partes ortogonais.

2.2.12 articulador do encosto: Peça conectada ao encosto, que possibilita sua articulação.

2.2.13 assento: Superfície aproximadamente horizontal, destinada a que o usuário se sente.

2.2.14 assento estofado: Assento com revestimento estofado fixado à sua estrutura.

2.2.15 assento sem revestimento: Assento no qual a peça estrutural é visível, por não possuir estofamento nem revestimento.

2.2.16 barra da longarina ou viga da longarina ou trave da longarina: Perfil componente do sistema sobre longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés de longarina e acessórios.

2.2.17 base: Peça inferior da estrutura giratória, formada pelo conjunto de patas, responsável pela estabilidade da cadeira.

2.2.18 capa do encosto: Cobertura de material rígido ou flexível fixada na face posterior do encosto.

2.2.19 coluna: Elemento da estrutura, sustentado pela base.

2.2.20 complemento: O mesmo que acessório.

2.2.21 componente: Peça ou elemento com funções específicas que faz parte da cadeira.

2.2.22 concha: Designação genérica do conjunto assento encosto de uma cadeira.

2.2.23 concha dupla ou concha bipartida: Concha construída com duas estruturas, visualmente distintas, uma para o assento e outra para o encosto.

2.2.24 concha estofada: Concha com revestimento estofado fixado à(s) sua (s) estrutura(s).

2.2.25 concha sem revestimento: Concha na qual a(s) sua(s) estrutura(s) é(são) visível(eis), por não possuir(em) estofamento nem revestimento.

2.2.26 concha única ou concha monobloco: Concha construída em uma estrutura única, destinada a servir de assento e encosto para o usuário.

2.2.27 corpo do rodízio: Componente do rodízio que aloja a(s) roda(s), dotado de elemento para fixação na extremidade da pata da base.

2.2.28 deslizador: Elemento específico para uso em estruturas fixas contínuas, fixado à parte inferior destas, facilitando a movimentação da cadeira.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

4 de 11

2.2.29 elemento de fixação: Componente do sistema de longarina fixado à barra, no qual se pode conectar uma concha de cadeira, um pé de longarina ou um acessório.

2.2.30 encosto ou espaldar: Superfície aproximadamente vertical, destinada ao apoio das costas do usuário. NOTA - O termo espaldar é mais utilizado para designar encosto médio e encosto alto.

2.2.31 encosto alto ou espaldar alto: Encosto com altura para proporcionar apoio lombar, dorsal e da cabeça.

2.2.32 encosto baixo ou espaldar baixo: Encosto com altura para proporcionar apoio lombar.

2.2.33 encosto estofado: Encosto com revestimento estofado fixado à sua estrutura.

2.2.34 encosto médio ou espaldar médio: Encosto com altura para proporcionar apoio lombar e dorsal.

2.2.35 encosto sem revestimento: Encosto no qual a peça estrutural é visível, por não possuir estofamento nem revestimento.

2.2.36 estofamento: Material flexível fixado à estrutura de assentos, conchas e encostos, e recoberto pelo revestimento final.

2.2.37 estrutura da cadeira: Conjunto inferior da cadeira, que sustenta o assento.

2.2.38 estrutura da concha: Peça(s) interna(s) que confere(m) rigidez à concha.

2.2.39 estrutura do assento: Peça interna que confere rigidez ao assento.

2.2.40 estrutura do encosto: Peça interna que confere rigidez ao encosto.

2.2.41 estrutura alta: Estrutura de cadeira elevada, dotada de apóia-pés.

2.2.42 estrutura baixa: Estrutura de cadeira com altura que permite que o usuário apóie os pés no piso.

2.2.43 estrutura contínua: Estrutura de cadeira fixa, configurada por perfil contínuo.

2.2.45 estrutura estática: Estrutura de cadeira sem rodízios, dotada de sapatas.

2.2.46 estrutura fixa: Estrutura de cadeira sem partes móveis.

2.2.47 estrutura giratória: Estrutura de cadeira que possui parte móvel, que gira em torno do eixo vertical.

2.2.48 estrutura móvel: Estrutura de cadeira dotada de rodízios.

2.2.49 estrutura quatro pés: Estrutura de cadeira fixa, configurada por quatro pés.

2.2.50 longarina: Designação genérica dada à estrutura composta por uma viga ou barra horizontal, dotada de dois ou mais pés.

2.2.51 pata: Elemento que, em conjunto e radialmente disposto em torno da coluna, forma a base.

2.2.52 pé de longarina: Componente do sistema sobre longarina que, fixado à barra, propicia sustentação e estabilidade ao conjunto.

2.2.53 perfil de borda ou perfil de acabamento: Perfilado utilizado como elemento de acabamento e proteção das bordas de assentos, conchas, encostos, apóia-braços e longarinas.

2.2.54 pistão: Dispositivo cilíndrico móvel, de comprimento regulável, alojado na coluna da estrutura, destinado ao ajuste da altura.

2.2.55 placa: Parte da estrutura destinada à fixação do assento e geralmente, da haste do encosto.

2.2.56 ponteira: Elemento específico para uso em estruturas fixas quatro pés, fixado a cada extremidade inferior dos pés, como peça de acabamento.

2.2.57 porta-objetos ou porta-livros: Acessório conectado à cadeira, destinado a apoiar objetos.

2.2.58 prancheta: Acessório utilizado como suporte para escrita.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

5 de 11

2.2.59 prancheta fixa: Prancheta sem partes móveis ou articulações.

2.2.60 prancheta rebatível ou prancheta dobrável: Prancheta dotada de articulação, que permite que sua superfície de apoio seja rebatida para uma posição aproximadamente vertical.

2.2.61 prancheta escamoteável: Prancheta dotada de articulação, que permite que sua superfície de apoio seja deslocada para uma posição vertical ao nível ou abaixo do apóia-braço.

2.2.62 regulagem: Conjunto de dispositivos que, quando acionados, possibilitam o ajuste da posição - altura e/ou inclinação e/ou profundidade das superfícies de apoio da cadeira, tais como assento, encosto, apóia-braço e apóia-pés.

2.2.63 regulagem de altura do assento: Dispositivo que possibilita ajuste da posição do assento no sentido vertical.

2.2.64 regulagem de altura do encosto: Dispositivo que possibilita o ajuste da posição do encosto no sentido vertical.

2.2.65 regulagem de inclinação do assento: Dispositivo que possibilita o ajuste do ângulo do assento em relação ao plano horizontal.

2.2.66 regulagem de inclinação do encosto: Dispositivo que possibilita o ajuste do ângulo do encosto em relação ao plano vertical.

2.2.67 regulagem de profundidade do encosto: Dispositivo que possibilita o ajuste da posição do encosto no sentido horizontal.

2.2.68 regulagem de reclinção: Dispositivo que possibilita o ajuste da tensão e do ângulo de reclinção da concha.

2.2.69 revestimento: Material utilizado para recobrir o estofamento de assentos, conchas e encostos, geralmente tecido, laminado plástico ou couro.

2.2.70 roda: Componente(s) giratório(s) do rodízio em contato com o piso.

2.2.71 rodízio: Elemento de apoio e contato com o piso, fixado à base ou pé da estrutura, dotado de partes móveis giratórias que possibilitam o deslocamento da cadeira sobre o piso.

2.2.72 rodízio duplo: Rodízio dotado de duas rodas.

2.2.73 rodízio simples: Rodízio dotado de uma única roda.

2.2.74 sapata: Elemento fixado sob cada pata ou pé da estrutura, em geral de material semi-rígido, sem partes móveis, destinado a servir de elemento de apoio e contato com o piso, restringindo a mobilidade da cadeira.

2.2.75 sistema sobre longarina: Conjunto de conchas e/ou acessórios fixados sobre uma viga ou barra horizontal, sustentada por um conjunto de pés.

2.2.76 suporte do encosto: Peça aproximadamente vertical, vinculada à base (ou estrutura) ou à estrutura do assento, destinada à fixação do encosto.

2.2.77 tampo: Superfície de apoio plana, conectável à longarina.

2.3 Móveis para desenho

2.3.1 acessório: Peça de uso específico que pode ser acrescentada ao mobiliário de desenho.

2.3.2 alavanca: Dispositivo de acionamento manual da regulagem do tampo de mesas e pranchetas, constituído por um corpo rígido linear capaz de girar em volta de um ponto fixo.

2.3.3 apóia-pés: Peça destinada a apoiar os pés do usuário.

2.3.4 bandeja: Acessório para suporte e arquivamento de objetos, constituído por superfície horizontal plana e abas verticais de fechamento lateral, com pequena altura.

2.3.5 borboleta: Dispositivo de acionamento manual constituído por uma peça com duas alças, e que gira em um cilindro roscado quando acionado com a ponta dos dedos.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

6 de 11

2.3.6 carrinho: Mobiliário auxiliar de suporte e arquivamento, normalmente com gavetas e/ou suporte para canudos de desenhos, dotado de mobilidade através de rodízios.

2.3.7 cavalete: Denominação usual da estrutura de pranchetas.

2.3.8 componentes estruturais: Peças que, agrupadas, formam a estrutura de mesas e pranchetas.

2.3.9 contrapeso: Peso utilizado para contrabalançar uma carga.

2.3.10 dobradiça: Peça que permite o giro ou rotação de partes de um móvel em torno de um eixo.

2.3.11 dobrável: Que se pode dobrar.

2.3.12 estrutura: Conjunto de componentes dispostos de forma a dar sustentação e estabilidade à superfície de trabalho.

2.3.13 estrutura fixa: Estrutura que não apresenta dispositivos de deslocamento da superfície de trabalho.

2.3.14 estrutura regulável: Estrutura que apresenta dispositivos de deslocamento da superfície de trabalho.

2.3.15 estrutura móvel: Estrutura do mobiliário de desenho dotada de rodízios.

2.3.16 inclinação: Ângulo de referência entre o plano da superfície de trabalho e o plano horizontal.

2.3.17 manopla: Dispositivo de acionamento manual constituído por um corpo circular capaz de girar em um cilindro roscado, quando acionado com a mão.

2.3.18 mapoteca: Móvel próprio para se guardar mapas, cartas geográficas e desenhos em geral.

2.3.19 mesa: Mobiliário composto de superfície de trabalho e estrutura.

2.3.20 mesa de luz: Mesa com superfície de trabalho translúcida e fonte de luz no interior, usada para a execução de cópia de desenhos e outras atividades onde se necessite da visão por transparência.

2.3.21 mola: Peça elástica, em geral metálica, espiralada ou helicoidal, que reage quando vergada, distendida ou comprimida.

2.3.22 pedal: Dispositivo de acionamento controlado com os pés.

2.3.23 pistão: Dispositivo cilíndrico móvel, de comprimento regulável, que se movimenta deslocando líquidos e/ou gases.

2.3.24 porta-objetos: Acessório para suporte de objetos.

2.3.25 porta-papéis: Acessório para suporte e arquivamento de papéis.

2.3.26 prancheta para desenho: Mesa com características e dimensões próprias para desenhar, normalmente com regulagem de inclinação e/ou deslocamento da superfície de trabalho.

2.3.27 regulagem: Conjunto de dispositivos que, quando acionados, possibilitam o ajuste da posição e da inclinação das superfícies de trabalho de pranchetas.

2.3.28 rodízio: Elemento de apoio no contato com o piso, fixado sob a estrutura, dotado de partes móveis giratórias que possibilitam o deslocamento do móveis.

2.3.29 sapata: Elemento fixado sob a estrutura do mobiliário, em geral de material semi-rígido, sem partes móveis, com função de apoio, nivelamento e/ou travamento no contato com o piso.

2.3.30 superfície de trabalho: Superfície plana, de madeira, metal ou outro material, disposta geralmente em posição horizontal ou próxima da horizontal, usada como apoio para desenvolvimento de tarefas.

2.3.31 tampo: Superfície horizontal superior de um móvel.

2.4 Divisória

2.4.1 acessório: Peça de uso específico que pode ser acrescentada às divisórias.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

7 de 11

- 2.4.2 ângulo:** Espaço compreendido entre as faces adjacentes de dois painéis consecutivos.
- 2.4.3 aresta:** Linha delimitada pela interseção de uma face e uma borda do painel.
- 2.4.4 arremate:** Perfil utilizado para finalização e/ou acabamento da divisória.
- 2.4.5 baguete:** Perfil utilizado na fixação e acabamento de vidros e outros materiais.
- 2.4.6 balcão:** Superfície de pequena profundidade, acoplável em posição horizontal a divisórias, utilizada como apoio para o atendimento ao público.
- 2.4.7 bandeira:** Componente que se usa como prolongamento superior do painel ou da porta.
- 2.4.8 bandeira cega ou bandeira opaca:** Bandeira com painel cego.
- 2.4.9 bandeira de vidro ou bandeira transparente:** Bandeira com painel translúcido.
- 2.4.10 boneca:** Prolongamento lateral do módulo da porta.
- 2.4.11 boneca cega ou boneca opaca:** Boneca com painel cego.
- 2.4.12 boneca de vidro ou boneca transparente:** Boneca com painel translúcido.
- 2.4.13 borda:** Superfície de contorno do painel.
- 2.4.14 borda vertical ou lateral:** Borda perpendicular ao piso.
- 2.4.15 borda horizontal, borda transversal ou cabeceira:** Borda paralela ao piso.
- 2.4.16 componente:** Peça ou elemento com funções específicas, que faz parte da divisória.
- 2.4.17 conexão em ângulo:** Perfil utilizado para estruturação da divisória em montagens em ângulo.
- 2.4.18 cordão:** Perfil de seção reduzida usado como arremate.
- 2.4.19 divisória:** Sistema construtivo disposto verticalmente e apoiado sobre o piso, separando os espaços internos de uma edificação, compartimentando e/ou definindo ambientes, sendo constituído por módulos e seus componentes.
- 2.4.20 face:** Superfície maior do painel, que fica aparente após a montagem da divisória.
- 2.4.21 guia:** Perfil que finaliza ou direciona a divisória.
- 2.4.22 guia superior ou cimalha:** Guia horizontal superior que finaliza ou direciona a divisória.
- 2.4.23 guia inferior:** Guia horizontal inferior que finaliza ou direciona a divisória.
- 2.4.24 guia lateral ou guia vertical:** Guia vertical lateral que finaliza ou direciona a divisória.
- 2.4.25 marco ou batente:** Elemento constituído por montantes e travessas, destinado a garantir o vão e a sustentar as folhas de portas, bonecas e bandeiras.
- 2.4.26 miolo:** Material existente no interior dos painéis.
- 2.4.27 miolo maciço ou contínuo:** Miolo constituído de material ou materiais que ocupam todo o interior do painel, sem deixar espaços vazios.
- 2.4.28 miolo semi-oco, alveolar, de taliscas, descontínuo, colméia ou misto:** Miolo constituído de material ou materiais que deixam espaços vazios no interior do painel.
- 2.4.29 módulo:** Unidade básica da divisória, formada por um conjunto integrado de componentes.
- 2.4.30 montante:** Perfil vertical para estruturação da divisória em montagem linear ou angular.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

8 de 11

2.4.31 montante cremalheira: Montante com furação para fixação de elementos suspensos, tais como armários, expositores, prateleiras, superfícies de trabalho, conexões, etc.

2.4.32 painel: Componente de fechamento com formato retangular e espessura compatível para encaixe nos montantes e travessas da divisória.

2.4.33 painel de arremate ou painel complementar: Componente - painel não modular - utilizado como prolongamento lateral da divisória, com a função de finalizar um vão ou completar uma dimensão fora de modulação.

2.4.34 painel cego ou opaco: Painel com revestimento em melamina, tecido, madeira ou outro material que obstrua a visão.

2.4.35 painel de vidro ou painel transparente: Painel com faces em material que não obstrua a visão, podendo ser pintado, jateado ou ter outro acabamento superficial.

2.4.36 painel guichê: Painel de vidro ou transparente, com recortes nas faces que permitem a passagem de pequenos objetos e a comunicação entre pessoas de lados opostos do painel.

2.4.37 passagem de fiação: Elemento de suporte e/ou passagem de cabos em geral, com saídas para a ligação destes com terminais ou redes.

2.4.38 perfil: Peça de material flexível ou rígido, de seção constante e forma alongada, com função de sustentação, fixação e/ou acabamento.

2.4.39 persiana ou veneziana: Acessório composto de palhetas móveis ou fixas, normalmente utilizado em painéis, bandeiras e bonecas de vidro e/ou espaços vazados, com a função de impedir a visualização através da divisória.

2.4.40 placa, capa e/ou contracapa: Chapas que constituem as faces dos painéis.

2.4.41 ponteira: Peça de acabamento e/ou arremate que reveste as extremidades dos perfis.

2.4.42 porta: Componente utilizado para regular a abertura e o fechamento de vãos transitáveis, constituído de uma ou mais folhas, marco e ferragens.

2.4.43 porta-baguete: Perfil que se encaixa nos montantes e nas travessas, utilizado para alojar os baguetes.

2.4.44 quadro ou moldura: Componente de certos painéis, colocado em toda a sua periferia.

2.4.45 revestimento: Material de aplicação superficial que objetiva qualidades estéticas e de desempenho.

2.4.46 rodapé: Perfil horizontal utilizado como arrematadas partes inferiores da divisória junto ao piso.

2.4.47 sapata, nivelador ou macaquinho: Elemento fixado sob a divisória, com função de fixação, travamento, nivelamento e/ou sustentação da divisória no contato com o piso.

2.4.48 septo: Elemento posicionado entre o forro rebaixado e a laje de cobertura, utilizado para isolamento acústico e/ou térmico.

2.4.49 suporte de tomada ou porta-tomada: Componente ou acessório acoplável ao painel, que permite a colocação de tomadas de usos diversos.

2.4.50 tapa-canal ou fuso: Componente de arremate dos montantes.

2.4.51 testeira: Componente de arremate ou acabamento das bordas da porta.

2.4.52 travessa: Perfil estrutural horizontal utilizado para união entre os componentes da divisória.

2.4.53 tubo conector: Montante tubular.

2.4.54 vértice: Interseção entre duas arestas consecutivas.

2.5 Móveis para informática

2.5.1 acessório: Peça de uso específico que pode ser acrescentada ao mobiliário de informática.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

9 de 11

2.5.2 apóia-pés: Acessório para apoio dos pés do usuário em altura e ângulo que permitam uma postura adequada ao trabalho informatizado.

2.5.3 apóia-punhos: Acessório acoplável à borda de contato do usuário em mesas para microcomputador ou terminal, utilizado para o apoio dos punhos em condições adequadas para a utilização de teclado.

2.5.4 aresta: Linha delimitada pela interseção de uma face e uma borda da superfície de trabalho.

2.5.5 borda: Superfície de contorno da superfície de trabalho.

2.5.6 borda de contato com o usuário: Borda da superfície de trabalho com a qual o usuário fica em contato direto ao sentar-se diante da mesa.

2.5.7 componente: Peça ou elemento com função específica, que faz parte do mobiliário de informática.

2.5.8 componentes estruturais: Peças que, agrupadas, formam a estrutura do mobiliário de informática.

2.5.9 console de apoio: Acessório acoplável à mesa, constituído de superfície de apoio de objetos colocada sobre o tampo e a superfície de trabalho.

2.5.10 estrutura: Conjunto de componentes dispostos de forma a dar sustentação e estabilidade à superfície de trabalho.

2.5.11 estrutura fixa: Estrutura que não apresenta dispositivos de deslocamento da superfície de trabalho.

2.5.12 estrutura regulável: Estrutura que apresenta dispositivos de deslocamento da superfície de trabalho.

2.5.13 estrutura móvel: Estrutura do mobiliário de informática dotada de rodízios.

2.5.14 mesa: Mobiliário composto de superfície de trabalho e estrutura.

2.5.15 mesa de informática: Mesa com dimensões e características compatíveis com a execução de tarefas informatizadas ou com o suporte ou apoio de equipamentos de informática.

2.5.16 passagem de fiação: Elemento de suporte e/ou passagem de cabos em geral, com saídas para a ligação destes com terminais e redes.

2.5.17 pé de mesa: Componente estrutural alongado e disposto em posição vertical ou próxima da vertical, que sustenta a superfície de trabalho.

2.5.18 perfil de acabamento: Peça de material flexível ou rígido, de seção constante e forma alongada, com função de acabamento das bordas da superfície de trabalho.

2.5.19 regulagem: Conjunto de dispositivos que, quando acionados, possibilitam o ajuste da posição dos componentes dos móveis de informática.

2.5.20 retrátil: Que pode ser recolhido, ocultado.

2.5.21 rodízio: Elemento de apoio e contato com o piso, fixado sob a estrutura, dotado de partes móveis giratórias que possibilitam o deslocamento do mobiliário.

2.5.22 sapata: Elemento fixado sob a estrutura do mobiliário, em geral de material semi-rígido, sem partes móveis, com função de apoio, nivelamento e/ou travamento no contato com o piso.

2.5.23 superfície de trabalho: Superfície plana, de madeira, metal ou outro material, disposta geralmente em posição horizontal ou próxima da horizontal, usada como apoio para desenvolvimento de tarefas.

2.5.24 suporte: Acessório que dá sustentação a equipamentos ou objetos relativos ao trabalho informatizado.

2.5.25 tampo: Superfície horizontal superior de um móvel.

2.6 Mesas

2.6.1 aresta: Linha delimitada pela interseção de uma face e uma borda da superfície de trabalho.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

10 de 11

2.6.2 borda: Superfície de contorno da superfície de trabalho.

2.6.3 borda de contato com o usuário: Borda da superfície de trabalho com a qual o usuário fica em contato direto ao sentar-se diante da mesa.

2.6.4 componente: Peça ou elemento com função específica que faz parte da mesa.

2.6.5 console de apoio: Acessório acoplável à mesa, constituído de superfície de apoio de objetos colocada sobre a superfície de trabalho.

2.6.6 estrutura: Conjunto de componentes dispostos de forma a dar sustentação e estabilidade à superfície de trabalho.

2.6.7 estrutura fixa: Estrutura que não apresenta dispositivos de deslocamento da superfície de trabalho.

2.6.8 estrutura móvel: Estrutura da mesa dotada de rodízios.

2.6.9 estrutura regulável: Estrutura que apresenta dispositivos de deslocamento da superfície de trabalho.

2.6.10 mesa: Mobiliário composto de superfície de trabalho e estrutura.

2.6.11 mesa de escritório: Todo e qualquer tipo de mesa destinada à realização das diferentes tarefas que envolvem o trabalho em escritórios.

2.6.12 painel frontal: Placa vertical de fechamento da estrutura, localizada na parte frontal da mesa.

2.6.13 painel lateral: Pé de mesa em forma de painel.

2.6.14 passagem de fiação: Elemento de suporte e/ou passagem de cabos em geral, com saídas para a ligação destes com terminais e redes.

2.6.15 pé de mesa: Componente estrutural alongado e disposto em posição vertical ou próxima da vertical, que sustenta a superfície de trabalho.

2.6.16 perfil de acabamento: Peça de material flexível ou rígido, de seção constante e forma alongada, com função de acabamento das bordas da superfície de trabalho.

2.6.17 ponteira: Peça de acabamento e/ou arremate que reveste a extremidade dos perfis.

2.6.18 rodízio: Elemento de apoio e contato com o piso, fixado sob a estrutura, dotado de partes móveis giratórias que possibilitam o deslocamento do mobiliário.

2.6.19 sapata: Elemento fixado sob a estrutura do mobiliário, em geral de material semi-rígido, sem partes móveis, com função de apoio, nivelamento e/ou travamento no contato com o piso.

2.6.20 superfície de trabalho: Superfície plana, de madeira, metal ou outro material, disposta geralmente em posição horizontal ou próxima da horizontal, usada como apoio para desenvolvimento de tarefas.

2.6.21 tampa: Peça que fecha as aberturas para saída e entrada de cabos da passagem de fiação.

2.6.22 tampo: Superfície horizontal superior de um móvel.

2.6.23 travessa: Elemento estrutural horizontal utilizado para união entre componentes estruturais.

2.7 Sistemas de estação de trabalho

2.7.1 balcão: Superfície de pequena profundidade, acoplável em posição horizontal a divisórias, utilizada como apoio para o atendimento ao público. Superfície de atendimento.

2.7.2 conexão: Superfície utilizada para conectar superfícies de trabalho.

2.7.3 divisória de mesa: Elemento acessório de tamanho reduzido, conectado ao tampo ou superfície de trabalho, utilizado para delimitar e/ou separar estações de trabalho.

2.7.4 elementos de fixação e estruturação: Aqueles que dão suporte aos planos suspensos e/ou semi-suspensos.



NORMAS PARA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CÓDIGO:

DC 1.1/14

REVISÃO:

01

PÁGINA:

11 de 11

2.7.5 gota: Superfície para reunião, de formato aproximado ou semelhante a um semicírculo justaposto a um triângulo.

2.7.6 iluminação direcionada: Acessório que proporciona iluminação para o sistema de estação de trabalho.

2.7.7 módulo: Unidade planejada segundo determinadas proporções e destinada a reunir-se ou ajustar-se a outras unidades análogas, de várias maneiras, formando um todo homogêneo e funcional.

2.7.8 mão francesa: Componente com formato de braço ou cantoneira, destinado a sustentar as superfícies semi-suspensas e suspensas.

2.7.9 península: Superfície para reunião de formato aproximado ou semelhante a um semicírculo justaposto a um quadrilátero.

2.7.10 quadro de aviso: Acessório utilizado para apresentação e/ou fixação de mensagens, papéis, etc.

2.7.11 sistema de estação de trabalho: Conjunto de subsistemas moduláveis e intercambiáveis que, conectados, compõem estações de trabalho. Os sistemas de estação de trabalho apresentam as seguintes características:

- possibilidade de crescimento e redução de acordo com o arranjo dos subsistemas básicos;
- possibilidade de serem multiplicados através da repetição dos subsistemas;
- possibilidade de serem interligados por meio de um subsistema ou componente em comum.

Os subsistemas básicos dos sistemas de estação de trabalho são:

- acessórios;
- divisórias;
- superfícies de trabalho;
- suporte e arquivamento de material.

NOTA - Um sistema pode ser formado tanto pela combinação dos três subsistemas básicos como pela combinação de elementos de um mesmo subsistema.

2.7.12 subsistema de acessórios: Acessórios que podem ser acrescentados aos diversos subsistemas.

2.7.13 subsistema de divisórias: Divisórias que fazem parte de sistemas de estação de trabalho.

2.7.14 subsistema de superfície de trabalho: Mesas e superfícies de trabalho que fazem parte de sistemas de estação de trabalho.

2.7.15 subsistema de suporte e arquivamento de material: Armários, arquivos, prateleiras e outros que fazem parte de sistemas de estação de trabalho.

2.7.16 superfície de reunião: Superfície acoplável a estações de trabalho, com forma e dimensões adequadas à reunião de duas ou mais pessoas.

2.7.17 superfície de atendimento: Superfície de pequena profundidade, acoplável em posição horizontal a divisórias, utilizada como apoio para o atendimento ao público. Balcão.

2.7.18 superfície semi-suspensa: Superfície que apresenta apenas um pé ou painel lateral como componente estrutural, sendo conectada a uma ou mais superfícies de trabalho, divisórias, superfícies semi-suspensas ou a qualquer elemento estruturado.

2.7.19 superfície suspensa: Superfície que não apresenta estrutura própria, sendo conectada a divisórias, superfícies semi-suspensas ou a qualquer elemento estruturado.

2.7.20 suporte de acessórios: Perfil ou placa utilizado para fixação e suporte de acessórios diversos.

2.7.21 suporte telescópico: Elemento utilizado para o arquivamento de pastas suspensas, sem superfícies de fechamento, movimentado através de mecanismo telescópico.

2.7.22 união de superfícies: Superfície de acabamento utilizada para compensar pequenos vãos entre superfícies complementares